



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei Municipal nº1.156 de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a instituição do sistema de Vale-Alimentação aos seus servidores ativos efetivos e cargos em comissão e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O “caput” do artigo 3º da Lei Municipal nº1.156 de 28 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º. O Vale-Alimentação de que trata a presente Lei constitui-se em verba indenizatória no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), destinada a subsidiar custos de alimentação aos seus servidores.”

(...)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01.00 – Processo Legislativo
Unidade	01.01 – Câmara Municipal
2.001	Manter a Câmara Municipal
33.90.46.00.00.00.00.00	Auxílio Alimentação
Fonte	Livre

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº1.156 de 28 de abril de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, em 30 de janeiro de 2026.


Genivaldo Roberto Antonio
Presidente


João Victor Faccin Parro
1º Secretário


Bento Nelson Teixeira
Vice – Presidente


Carlos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a revisão sobre o valor do Vale-Alimentação pago aos servidores públicos efetivos e cargos em comissão da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - PR.

Sabe-se da importância do reconhecimento e da valorização de nossos funcionários, que sem dúvidas, mereceria muito mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços prestados, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas.

Neste sentido vislumbramos a possibilidade de revisar o valor do vale-alimentação, que atualmente é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), projetando uma variação positiva de 25%, percentual muito superior que a inflação acumulada para o período. Deste modo, a revisão concedida está dentro das condições financeiras e em consonância com o orçamento público, de modo que auxiliará o servidor e não comprometerá a Câmara financeiramente.

Ainda, de se registrar que, o Poder Legislativo Municipal fez constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária do ano de 2026 a necessária previsão orçamentária para suportar o incremento de despesa proveniente da revisão ora proposta.

Expostas as razões que nos levaram a apresentar essa proposta de lei, esperamos contar com a compreensão de todos os pares, para que essa matéria receba a manifestação favorável com vistas a sua aprovação.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, 30 de janeiro de 2026.


Genivaldo Roberto Antonio
Presidente


João Victor Faccin Parro
1º Secretário


Bento Nelson Teixeira
Vice - Presidente


Carlos Santos
2º Secretário